

Dom José Valmor Cesar Teixeira Bispo da Diocese de São José dos Campos



#### **DECRETO DO BISPO DIOCESANO**

Prosseguindo a implementação do **Plano diocesano de retomada das atividades sacramentais e pastorais**, tendo ouvido o Conselho Presbiteral, em reunião no dia 14 de julho de 2020, tendo ouvido o parecer da Assembleia dos Presbíteros em 24 de julho de 2020, D. José Valmor Cesar Teixeira, SDB, Bispo Diocesano de São José dos Campos, determina a execução da 2ª fase do supracitado plano que consistirá no que segue:

- 1. A partir do dia 15 de agosto de 2020 (Solenidade da Assunção de Nossa Senhora) ficam autorizadas as celebrações da Santa Missa com a participação do povo, de acordo com as normas sanitárias e governamentais e as orientações do PROTOCOLO DIOCESANO PARA AS CELEBRAÇÕES DOS SACRAMENTOS COM PARTICIPAÇÃO DOS FIEIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (ANEXO);
- 2. As igrejas continuem abertas para oração pessoal, nos períodos estabelecidos por cada paróquia, respeitando-se sempre as orientações dadas pela Vigilância Sanitária no tocante à prevenção do contágio da COVID-19: uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, distanciamento mínimo entre as pessoas, controle do acesso para evitar aglomeração de pessoas, etc.;
- 3. A capela do Santíssimo deve continuar fechada ao público, e, conforme já vinha sendo feito, o Sacrário continue no presbitério ou em outro espaço paroquial, limitando-se a quantidade de assentos para favorecer o distanciamento entre as pessoas;
- 4. Os fiéis, especialmente as pessoas dos grupos de risco (acima dos 60 anos, enfermos, gestantes, crianças e portadores de doenças crônicas), continuam dispensados do cumprimento do preceito da participação em missas dominicais, enquanto perdurar esta crise;
- 5. Aos que não puderem participar presencialmente da celebração da missa, recomenda-se que continuem acompanhando-a pelos meios de comunicação. Para tanto, as paróquias continuem realizando a transmissão de, pelo menos, uma das celebrações paroquiais.

9-rulle. (012) 3920-3911-rax. 3920-39







Este decreto entra em vigor na data de 1º de agosto de 2020 e vigorará até novas orientações e decisões.

Dado e passado na Cúria Diocesana de São José dos Campos, em 28 de julho de 2020, sob o Nosso Sinal e o Selo de Nossas Armas.

Dom José Valmor Cesar Teixeira, SDB Bispo Diocesano de São José dos Campos

Dou fé,

Diácono Pasquale Gerardo Chanceler da Cúria

**DECRETO 027 / 2020** 



Dom José Valmor Cesar Teixeira Bispo da Diocese de São José dos Campos



#### (ANEXO DO DECRETO 027/2020)

#### DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PROTOCOLO DIOCESANO PARA AS CELEBRAÇÕES DOS SACRAMENTOS COM PARTICIPAÇÃO DOS FIEIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Para a retomada das celebrações dos sacramentos com a participação do povo deverão ser observadas as normas sanitárias, as normas estaduais e as orientações de cada município da Diocese, relativas à presença das pessoas em atividades comunitárias.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- As missas serão celebradas, preferencialmente, na igreja matriz de cada paróquia e/ou em capelas/salões/locais abertos que comportem um número razoável de pessoas com o devido distanciamento.
- 2. Na medida do possível, durante as celebrações, as igrejas deverão ter todas as portas e janelas abertas, favorecendo a circulação do ar.
- 3. Ventiladores e/ou ar condicionado deverão permanecer desligados.
- 4. Na medida do possível, as portas de entrada e de saída deverão ser diferenciadas e sinalizadas, para evitar que as pessoas se cruzem.
- 5. Tanto para a entrada quanto para a saída, deverá haver pessoas encarregadas da organização, a fim de que o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas seja respeitado.
- 6. Cada paróquia cuidará da marcação que limitará os lugares a serem ocupados pelos fieis, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m, entre eles.
- 7. Depois de cada celebração, todo o local e seus objetos (bancos, cadeiras, portas, janelas, corrimãos etc) deverão ser devidamente higienizados com álcool em gel, água sanitária ou outro desinfetante, para a próxima celebração.
- 8. Cada paróquia estabelecerá os horários das celebrações, observando um intervalo razoável entre as mesmas para a higienização do local.
- 9. As celebrações sejam breves.



Página 1 de 4



# Dom José Valmor Cesar Teixeira Bispo da Diocese de São José dos Campos



- 10. Para todas as pessoas que participarem presencialmente das celebrações será obrigatório o uso de máscaras e a higienização das mãos, na entrada da igreja.
- 11. Haja constante orientação aos fiéis, tanto por meio de cartazes, quanto pelas redes sociais, acerca das ações em vista do cuidado da integridade própria e do próximo: uso de máscara, distanciamento, não se cumprimentarem com aperto de mão, abraço e qualquer outra forma de contato físico, não tocarem em imagens e outros elementos presentes no local da celebração, não ficarem aglomeradas antes e depois das celebrações.
- 12. Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, os fieis católicos estão dispensados do cumprimento do preceito dominical de participação da missa, pela autoridade do Bispo Diocesano (cf. Can. 87, § 1, do Código de Direito Canônico). Portanto, haja orientação e incentivo para que as pessoas participem da missa durante a semana, evitando grande afluência às celebrações dominicais. Isso deve valer de modo especial para quem não trabalha fora de casa durante a semana.
- 13. Para a celebração do sacramento do Batismo, da Confirmação, da Reconciliação, da Unção do Enfermos, do Matrimônio, da 1ª Comunhão e Exéquias seguir as **Orientações** da CNBB para as Celebrações Comunitárias no contexto da pandemia da COVID 19

(http://diocesesjc.org.br/cnbb-envia-aos-bispos-do-brasil-orientacoes-liturgico-pastorais-para-retorno-as-atividades/).

# CONTROLE DO ACESSO DOS FIEIS ÀS CELEBRAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS SACRAMENTOS

- 14. O controle do número dos fiéis às celebrações ficará sob a responsabilidade de cada paróquia, que poderá servir-se para isso de agendamento na secretaria, agendamento por aplicativo, distribuição de senhas etc.
- 15. Na entrada das igrejas sejam disponibilizados álcool em gel para higienização das mãos.
- 16. De capital importância é que todas as pessoas sejam bem acolhidas, respeitadas em sua dignidade e direitos, seguindo-se as orientações legais e sanitárias de cada Município.
- 17. A saída dos fiéis, após a conclusão da celebração, seja organizada de modo a evitar aglomeração e contatos entre as pessoas.

**EQUIPES DE CELEBRAÇÃO** 



Página 2 de 4







- 18. Não deverão comportar crianças, idosos ou pessoas que fazem parte dos grupos de maior risco de contaminação pela COVID-19.
- 19. Tenham a quantidade mínima de pessoas necessárias: leitores, ministros, cerimoniários, cantores. Todos devem usar máscaras, fazer a higienização das mãos e ficar distanciados uns dos outros.

#### A CELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA

- 20. Não será realizada a procissão de entrada. Desde o início, todos os membros da Equipe litúrgica (padre/bispo, diáconos, ministros, leitores, cantores) deverão estar em seus lugres e aí permanecer. Somente o presidente da celebração e os ministros poderão se deslocar para distribuição da Sagrada Comunhão.
- 21. Para o comentário inicial, leituras e oração da comunidade conte-se com a atuação de apenas dois leitores, distribuindo entre eles os distintos momentos e atividades.
  - 22. Somente o presidente da celebração osculará o altar.
- 23. Em vista da brevidade da celebração, executem-se apenas os cantos essenciais e de forma sucinta.
- 24. A apresentação das oferendas seja feita sem a procissão e os objetos sejam manuseados apenas pelo presidente da celebração, contando com a colaboração de apenas um ministro/acólito para o rito da purificação das mãos.
- 25. Os objetos litúrgicos e as alfaias sejam manuseados, exclusivamente, pelo presidente da celebração, durante a mesma. Para tanto, a credência esteja próxima do altar. Após as celebrações sejam devidamente higienizados.
- 26. Haja um microfone exclusivo para uso do presidente da celebração, o qual deve ser higienizado antes e depois de cada celebração.
- 27. Desde a apresentação das oferendas até à distribuição da comunhão, as âmbulas permaneçam tampadas, a patena e o cálice cobertos pela pala.
- 28. Na distribuição da comunhão, o diálogo entre ministro (Corpo de Cristo) e fiel (Amém) será feito uma única vez, entre o presidente da celebração e a assembleia, após as palavras "Eis o Cordeiro de Deus que tira o pecado do mundo" e antes da distribuição da Sagrada Eucaristia.

A

Página 3 de 4

M







- 29. Preferencialmente, os fiéis não sairão de seus lugares para receber a Sagrada Comunhão, mas os ministros é que irão até eles. Os fieis deverão ser orientados a manifestar a intenção de comungar permanecendo em pé e com a mão estendida.
- 30. Em silêncio, a Comunhão será colocada, pelo ministro, exclusivamente, na mão do fiel, que a levará até à boca.
- 31. A entrega do dízimo e de ofertas deverá ser feita na saída da celebração, em recipientes devidamente preparados para esta finalidade, ou nas secretarias paroquiais.

#### **ORIENTAÇÕES PARA AS CAPELANIAS**

32. Conforme as orientações governamentais, sanitárias e o Protocolo Diocesano, as capelanias (casas religiosas e hospitais) poderão retomar as celebrações, seguindo todas as determinações emanadas por este Decreto, sem nenhuma exceção.

### **ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 33. As Paróquias devem continuar as transmissões das celebrações eucarísticas pelas redes sociais.
- 34. Reuniões de Pastorais, Movimentos, grupos e cursos que exigem grande número de pessoas continuam suspensos ou sejam feitos de modo virtual.
  - 35. Visitas e comunhão aos enfermos continuam suspensas.
- 36. Os encontros de catequese retornarão quando retornarem as aulas nas escolas, devendo permanecer em modo virtual até que seja possível o retorno presencial.



H

Página 4 de 4